

Processo n.: @REC 17/00577201

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Processo n. RLI-15/00479400 - Relatório de Inspeção que trata da verificação da regularidade concernente à locação de imóvel pertencente a pessoa impedida de contratar com o município

Interessado: Jaison Cardoso de Souza

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 470/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0338/2017, exarado na Sessão Ordinária de 05/07/2017, nos autos do Processo nº RLI 15/00479400, e no mérito dar provimento ao Recurso para:

1.1. Cancelar a multa aplicada ao Recorrente no item 6.2.1 do acórdão recorrido, por reconhecer a ilegitimidade passiva do mesmo com relação aos fatos.

2. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente, à Sra. Michela da Silva Freitas e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

Ata n.: 66/2018

Data da sessão n.: 01/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único da LC n.
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC